

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SALÃO SOCIAL DO CLUCAL
PARA FESTAS E EVENTOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CLUCAL – CLUBE DE CAMPO ALVORADA**, sediada na RUA SIRIO DE CASTRO RIBAS, 10, na cidade de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, inscrita no CNPG sob nº 78.298.932/0001-50, representada pelo seu presidente, PAULO SÉRGIO PEREIRA, portador do RG 50464970, CPF 73875015991, doravante denominada LOCADORA e de outro

Lado Cláudio Dal Mago estabelecida na cidade de Telemaco Borba, Estado do Paraná, rua Av. Brasil S/N Imbaú PR, CEP, 84250.000 inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por

CPF nº 033.53367101, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, celebram este CONTRATO, que se regerá pelo disposto no código civil brasileiro e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente ajuste tem por objeto a LOCAÇÃO do espaço físico e equipamentos da LOCADORA ao(a) LOCATÁRIO(a) no período compreendido entre às 19 do dia 16 de dezembro às 3:00 horas do dia 17 para realização de formatura da Presidência 2017. A Locatária poderá no dia 16 iniciar os preparativos de decoração no salão social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

2.1 Pela locação ora ajustada o(a) LOCATÁRIO (A) pagará à LOCADORA, até o dia _____ o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a taxa única por dia 400,00 (quatrocentos reais) para o dia 11 de dezembro 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

3.1 Constituem-se obrigações e responsabilidades da LOCADORA:

3.1.1 Colocar à disposição do LOCATÁRIO (A), até às 10 horas do dia 16 de dezembro as seguintes dependências, equipamentos e utensílios, limpos e em condições de uso:

- a) Salão de festas localizado na sede composto do salão de festas, cozinha e espaço de churrasqueira entre a cozinha e o salão.
- b) Banheiros Masculino e Feminino.

3.1.2 Deve ser feita uma vistoria da dependência dos equipamentos e dos utensílios do local com 24 horas de antecedência ao período alugado. A vistoria deve ser comprovada mediante documentação assinada pelo locatário e por um funcionário designado pelo CLUCAL.

3.2 São obrigações e responsabilidades do(a) LOCATÁRIO (a):

- a) Usar com zelo as dependências bem como todos os equipamentos e outros materiais colocados à sua disposição, sem qualquer dano.
- b) Implementar os banheiros com papel toalha e papel higiênico; bem como serviços de limpeza e higiene nos sanitários e áreas externas durante o evento.
- c) Não utilizar nem permitir o acesso aos demais espaços físicos do Clucal (piscinas, campos de futebol, sauna, churrasqueiras etc.....).
- d) Deixar caução de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para ressarcimento de eventuais danos causados ao espaço físico, bem como, o imediato pagamento por extravios ou avarias de utensílios e equipamentos da LOCADORA.
- e) No máximo dois dias após a festa, todos os pertencentes que não forem da LOCADORA deverá ser retirado sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais). A não ser quando motivo de locação seguida, a LOCADORA solicitará o salão desocupado antes do prazo.
- f) Contratar no mínimo três profissionais da área de segurança para cada cem convidados. A Capacidade do salão é para 858 pessoas, o CLUCAL não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos ou eventualidades de outra espécie relacionada com a segurança, passando toda a responsabilidade para o LOCATÁRIO.

- g) O (A) LOCATÁRIO (A) arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o evento a ser realizado.
- h) Cumprir o horário estabelecido em 1.1 e em 3.1.1 sob pena de pagar o valor locativo
- i) Em caso de cancelamento do evento, a LOCATÁRIA se obriga a comunicar o fato ao LOCADOR por escrito, até no mínimo 60 dias antes do evento. Neste caso o valor pago como sinal e reserva, não será devolvido a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE CÍVEL E CRIMINAL

4.1 O(A) LOCATÁRIO (A) responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e fato ocorrido nas dependências do CLUCAL em razão do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2 O CLUCAL não se responsabiliza objetivamente por eventuais danos ou furtos a veículos ou objetos no interior destes que se encontrem em suas dependências. O CLUCAL poderá entrar com ação de regresso contra o locatário caso seja questionado por algum dos casos citados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

5.1 Elegem os(as) CONTRATANTES o foro da Comarca de Telêmaco Borba - Pr para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos (as) e contratados (as), firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Telêmaco Borba, 18 de Setembro de 2017.

LOCADORA _____

LOCATÁRIO (A) _____

TESTEMUNHA
CPF _____

TESTEMUNHA
CPF _____

Assinatura Locatário



Assinatura do Locador

